



Removido em
Janeiro / 97

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 16/12/96.....

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 068/96 - Eleva a remuneração dos Conselheiros Tutelares de Guacuí.

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem. Eu, João Manoel de Carvalho, o subscrevo e assino.

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Vereadores:

Através do presente, estamos apresentando à Nobre Edilidade dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 068/96, que objetiva elevação da remuneração dos Conselheiros Tutelares de Guaçuí, pelos considerandos abaixo:

Considerando que o Conselho Tutelar de Guaçuí, criado pela Lei nº 2.136/90, empossado dia 19.10.94, atendendo a mais ou menos 2.300 denúncias, fez 25 encaminhamentos e solucionou a maioria dos casos atribuídos.

Considerando que o município de Guaçuí, possui uma demanda muito grande de casos que envolvem crianças e adolescentes;

Considerando que o número elevado de casos necessita da atuação integral de seus Conselheiros;

Considerando que o Conselho Tutelar de Guaçuí, percebe a quantia de 01 (um) salário mínimo por mês, para um trabalho que requer plantão integral, incluindo finais de semana e feriados;

Considerando que 01 (um) salário mínimo por mês é quantia irrisória, impossibilitando os Conselheiros de manter atuação exclusiva, obrigando-os a manterem paralelamente outras atividades que possibilitem complementação de renda;

Considerando que a atuação dos Conselheiros, desde a posse tem sido pautada por um senso de dedicação, marcada pela forma responsável e competente na atuação dos casos;

Considerando que a necessidade de outras atividades paralelas ao trabalho do Conselho Tutelar, está dificultando a atuação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 068/96

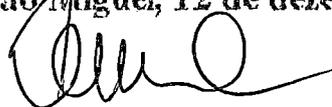
**ELEVA A REMUNERAÇÃO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES
DE GUAÇUÍ.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar a remuneração dos Conselheiros Tutelares de Guaçuí, de 01 (um) para 05 (cinco) salários mínimos.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí, Paço São Miguel, 12 de dezembro de 1996.



LUIZ FERRAZ MOULIN
Prefeito Municipal



HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ
Procuradora Geral do Município



VERA NOÉ DE ALMEIDA SIQUEIRA
Secr. Mun. de Ação Social



SEBASTIÃO PEREIRA PACHECO
Secr. Mun. de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

Conselheiros e provocando uma queda na qualidade dos serviços, se torna imprescindível um aumento na remuneração dos Conselheiros Tutelares;

Considerando finalmente, que somos testemunhas oculares de todos os motivos expostos, pois contamos com o Conselho Tutelar para execução de todos os trabalhos que envolvem crianças e adolescentes no nosso município, é que manifestamos o nosso apoio à proposta de se elevar o salário dos Conselheiros Tutelares para 05 (cinco) salários mínimos.

Pelo exposto nos considerandos acima, é que estamos cientes da aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente



LUIZ FERRAZ MOULIN
Prefeito Municipal